



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 18.666/94

Data 28.11.94

Projeto de
Lei nº 86/94

Autor
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto
Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em / / _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, / /

Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, / /

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º de / /

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

PROTÓCOLO

28

18.666

99

PROJETO DE LEI Nº 86/94.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-á a: implantação de serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e esgoto e rede de energia elétrica, no Conjunto Habitacional Pompéia IV.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº _____
Lei nº _____/_____/_____
habitacao



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA S COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 18.666/94

Parecer n.º

Projeto de Lei nº 86/94

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de S. Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

PARECER

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo visando a liberação de recursos financeiros que serão aplicados na implantação de serviços de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de água e esgoto no Conjunto Habitacional Pompéia IV, novo núcleo de casas populares que está sendo / construído nas proximidades do Núcleo JK e do Recinto de Rodeio Mário Zapparoli.

Pela legalidade e pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 28/11/94.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De

de

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO